CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 56 DE 12 DE novembro DE 1.962.

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica através da presente Lei modificado o artigo 1º da Lei Nº 49/61 de 19/12/61 que passará a ter a seguinte redação:- " O Salário Família, instituido pelo artigo 99 da Constituição do Estado, será concedido a todo ocupante de cargo público, ou extranumerário, contratado, mensalista, diarista e tareferido, que tiver dependentes, na razão de Cr$ 1.000,oo (hum mil cruzeiros).

ARTIGO 2º)- Para atender as despesas mencionadas no artigo 1º deverá constar verba necessária na Proposta Orçamentária. ~~vindoura~~.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ~~1º de Janeiro de 1.963~~, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1.962.

ORLANDO PINTO DE ALMEIDA

As Comissões de Justiça e Finanças.

APROVADO EM 1a DISC. 3-12-62

APROVADO EM 2a DISC.

12/11/62

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal.
Em ___ de ___ de 19___

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 56/62 -

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica através da presente Lei modificado o artigo 1º da Lei Nº 49/61 de 19/12/61, que passará a ter a seguinte redação:- O Salário Família, instituido pelo artigo 99 da Constituição do Estado, será concedido a todo ocupante de cargo público, ou extranumerário, contratado, mensalista, diarista e tarefeiro, que tiver dependentes, na razão de Cr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

ARTIGO 2º)- Para atender as despesas mencionadas no artigo 1º, deverá constar verba necessária na Proposta Orçamentária.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 23 DE JULHO DE 1.963.

APROVADO EM 1.a DISC.
3/12/62

APROVADO EM 2.a DISC.
27/7/63

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal.
Em 27 de 7 de 1963
Presidente